

S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARITIMA
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO

**Fixação da Lotação de Segurança de embarcação utilizadas na Atividade
Marítimo-Turística**

(Art.º 8º e 9º do Decreto-lei 149/2014, de 10 de outubro)

Denominação da embarcação: **"STELLA MARIS"**

Conjunto de Identificação: **132199-5PT**

1. Características da embarcação:

Atividade: **Recreio (Marítimo Turística)**

Área de Navegação: **Águas Abrigadas**

Ano de Construção: **1979**

Local de Construção:

Construtor:

País de origem:

Arqueação Bruta: **5,390**

Comprimento fora a fora: **9,73 Metros**

Boca: **3,20 Metros**

Pontal: **1,36 Metros**

Natureza do casco: **PRFV**

Nº máximo de pessoas embarcadas: **12 pessoas (10 passageiros)]**

Tipo de embarcação: **Veleiro**

Tipo do casco: **Aberto**

Sistema de propulsão: **Vela e Motor**

Marca: **Thornycroft**

Modelo:

Tipo: **Interior**

Número de série: **D2302**

Potência: **28,32 KW**

Combustível: **Gasóleo**

2. Proposta de Lotação de Segurança

O proprietário requereu ao Capitão do Porto a fixação da seguinte lotação de segurança:

Função	Categoria mínima	Nº de tripulantes
Comandante/Mestre	Mestre TL / Patrão Local	1
Marinheiro	Marinheiro 2ª CI TL / Marinheiro de recreio	1
Número mínimo de tripulantes:		2
Número máximo de pessoas que a navegar pode estar a bordo:		12

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

O Capitão do Porto do Douro, na qualidade de entidade competente para a fixação da lotação de segurança das embarcações locais e para as embarcações de recreio tipo 4 e 5, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 9º do Decreto-lei nº 149/2014, de 10 de outubro, analisando a proposta de lotação oferecida pelo interessado à luz dos critérios estabelecidos pelo nº 2 do art.º 9º daquele diploma legal, atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a arqueação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, o número máximo de pessoas embarcadas de acordo com a Declaração de Conformidade e após a realização da vistoria a que alude o nº 2 do art.º 11º do diploma acima referido, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, tendo sido fixada naqueles precisos termos.

Capitania do Porto do Douro, 17 de julho de 2023

O Capitão do Porto,


Humberto Renato da Silva Rocha,
Capitão-de-mar-e-guerra